



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

Nº 0465

# TÍTULO DE AFORAMENTO

Eu, JOSÉ ORLANDO FREIRE

Prefeito Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faço saber que tendo WILSON RIBEIRO PEREIRA DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente em IPIXUNA DO PARÁ

XXXXXXXXXXXX, satisfeito as condições estatuidas para a concessão do aforamento que lhe

foi concedido pela Lei Municipal nº 0105 de 10 de ABRIL de 2000

um lote de terras pertencente ao Patrimônio Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, situado à RUA LUIZ

BATISTA NONATO

deste município, medindo 13 M ( TREZE METROS ) metros de largura

ou frente, por 30 M ( TRINTA METROS ) de comprimento e

13 M ( TREZE METROS ) ditos pelo seu travessão de fundos.

formando uma área de 390 metros quadrados, limitando-se

pelo lado direito com TRAVESSA PEDRO ATÍLIO DA SILVA

e pelo lado esquerdo com ADÃO MACHADO RÔDIS

e pelos fundos com RAIMUNDO PRATA

e encontrando-se preenchidas todas as formalidades legais exigidas pela Legislação Municipal, fica-

lhe concedido o aforamento do mencionado lote de terras, com todas as dimensões constantes aci-

ma, na forma da supracitada Lei Municipal nº 0105/2000, mediante as cláusulas

e condições seguintes:

1ª - Sujeitar-se, por si, seus herdeiros e sucessores, ao pagamento dos respectivos foros, TAXAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI E CONSIGNADAS NA LEI orçamentária do município;

2ª - Submeter-se ao pagamento prévio, em caso de venda ou de qualquer tipo de alienação, dos lotes aforados, do laudemio correspondente a 10 % ( DEZ POR CENTO ), sobre o valor da alienação, e demais emolumentos, sob pena de nulidade pra e simples da transação e multa a quem lavrar a escritura, na base de 10% sobre o seu valor;

3ª - Responder em juízo, por si, seus sucessores e herdeiros, pelo pagamento dos impostos devidos, sua dívida ativa e suas cominações, não podendo invocar em seu favor, sua prescrição, correndo por sua conta todas as despesas e custas originárias da ação que por ventura se tornar necessária;

4ª - Incorrer na pena de comisso, perdendo não só o domínio útil e respondendo por todas as demais cominações, se deixar de pagar a Prefeitura Municipal os impostos devidos durante três (03) anos ou descumprir uma das cláusulas aqui estabelecidas;

5ª - A não alienar por qualquer forma, permutar, hipotecar ou doar o terreno aforado sem a competente licença do senhorio direto, no caso a Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ que poderá exercer o direito de opção, sob pena de nulidade da alienação e

6ª - A ceder, sem estrépio judicial ou embaraço de qualquer espécie à Prefeitura Municipal, em caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social;

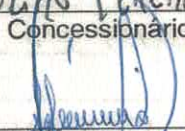
7ª - A cumprir e obedecer as leis municipais pertinentes a matéria e todas as demais, inclusive a perda do aforamento com a reversão do terreno aforado ao Patrimônio Municipal.

E tendo dito foreiro WILSON RIBEIRO PEREIRA DA SILVA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX assim se obrigado e assinado o competente termo, aceitando as cláusulas que lhe são impostas, mando que seja expedido em seu favor o presente Título de Aforamento, que vai devidamente assinado pelas partes contratantes. Eu, JOSÉ JURANDIR TEIXEIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretário DE ADMINISTRAÇÃO o escrevi, subscrevo e assino.

Dado e passado nesta cidade de IPIXUNA DO PARÁ - PA  
aos 16 dias do mês de SETEMBRO de 2004

Registrado às fls. 155º do Livro  
nº 01-A Em, 23 / 09 / 2004

  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 612.877.238-77  
WILSON RIBEIRO PEREIRA DA SILVA  
CONCESSIONÁRIO

  
Secretário de Administração

José Jurandir Teixeira  
CPF 125.552.232-15  
c. de Administração  
Port 008/01